

Publicado no D.O.E. nº 10030
de 18, 09, 17



TCTF nº 011/2017 - SEDS/SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA (TCTF) nº 011/2017, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto “Aproximando Famílias” - aprovado pela Deliberação nº 037/2017 – CEDCA.

Protocolo nº 14.611.201-3

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela Secretária de Estado, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15 residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 5.048.961-2 SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.611.201-3, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo “Fortalecer o direito à convivência e a qualidade dos vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade” conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e Projeto “Aproximando Famílias”, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente/FIA, Fonte de recursos 102, na rubrica orçamentária 3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO – SEDS

- I. efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II. efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III. efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV. acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V. observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO – SEJU

- I. efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II. firmar contrato para a realização de despesas, quando se fizer necessário;
- III. emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- IV. efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- V. emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- VI. providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85;
- VII. determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- VIII. encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IX. emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - X. utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados;
 - XI. solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes;
 - XII. prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
 - XIII. apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente-CPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado a servidora **Prisciane de Oliveira**, portadora do RG nº SSP/PR 10.437.638-0 e inscrita no CPF nº 075.896.879-52.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gestora de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá solicitar à **SEJU**, relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser

remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.


CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

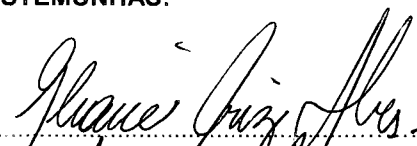
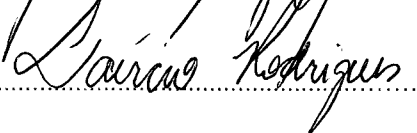


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS




Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e
Direitos Humanos – SEJU

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG.....


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.291.036-1 / PR

RG.....

PROCOLO: 14.501.043-8
OBJETO: Futura e eventual aquisição de TELHAS DE FIBROCIMENTO.
INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades
HOMOLOGADO: 29/08/2017
VALOR UNITÁRIO. CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE www.comprasparana.pr.gov.br

87236/2017

Secretaria da Cultura

CONVÊNIO Nº 003/2017 - Partes: Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, representada pelo Secretário João Luiz Fiani de Assis Baptista e o Município de Prudentópolis, representado pelo Prefeito Adelmo Luiz Klosowski; **Objeto:** Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais e, informática visando a implementação do Grupo Folclórico Polonês Karol Wojtyła do município de Prudentópolis; **Recursos:** Concedente - R\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, **Autorização:** Despacho do Sr Governador do Estado do Paraná em 05/09/2017; **Empenho:** 5100000700621-2. **Protocolo:** 14.614.883-2.

87380/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 394/2013

Protocolo: 11.222.975-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Pontal do Paraná.

Cláusula Primeira: Por força da Cláusula Décima, alínea “b” do Convênio nº 394/2013, a vinculação havida em 30/09/2013, fica rescindida a partir da data da assinatura deste instrumento

Cláusula Segunda: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da CONCEDENTE.

Cláusula Terceira: Do recurso estabelecido na Cláusula Quarta, alínea “a” do convênio, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), foi repassado ao CONVENIENTE o montante de R\$ 35.230,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Cláusula Quarta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, o qual deverá ser devolvido para a CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Termo de Rescisão, conforme o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, alínea “b” do convênio.

Assinado em 05/09/2017

Curitiba, 15 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

87604/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 010/2017

Protocolo nº 14.611.201-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

Objeto: execução das ações referentes ao Projeto “Aproximando Famílias”, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado

Valor:...R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

Vigência:...12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Assinado em 06/09/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 011/2017

Protocolo nº 14.611.201-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

Objeto: descentralização do orçamento programado, para a execução das ações referentes ao Projeto “Aproximando Famílias”, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Valor:...R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, Fonte 102, Rubrica 3390 3900.

Vigência:...a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Assinado em 06/09/2017

Curitiba, 15 de Setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

87571/2017

Secretaria da Comunicação Social

Secretaria de Estado da Comunicação Social CRENCIAMENTO 01/2016

PROCOLO: nº 13.797.366-9
EMPRESAS HABILITADAS:
Região Administrativa 02
Metro Jornal S/A
Região Administrativa 11
MGP Comunicação Eireli - ME
Curitiba, 14 de setembro de 2017
Presidente da Comissão de Credenciamento

87590/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: BMB Construtora Eireli - EPP.

OBJETO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0230/17, Programa Escola 1000 para readequação do cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$8.761,50 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1183/2016 - GMS

DATA: 09/08/2017

PROCOLO 14 703 915-8

87349/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Allerbest Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP

OBJETO: Contrato nº 899/2017-SEED de aquisição de equipamentos para Laboratório para o curso de Manutenção Automotiva das novas unidades dos CEEPs, com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 773/2017-SEED, com recurso da Fonte 107-Recurso Federal.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1162/2015 SEED/GD
Delegação de Competência ao Diretor Geral

PROCOLO: 14.014.604-8

DATA: 21/08/2017

87181/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: LB Bezerra Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli-EPP

OBJETO: Contrato nº 898/2017-SEED de aquisição de equipamentos para Laboratório para o curso de Manutenção Automotiva das novas unidades dos CEEPs, com o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 773/2017-SEED, com recurso da Fonte 107-Recurso Federal.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1162/2015 SEED/GD
Delegação de Competência ao Diretor Geral

PROCOLO: 14.014.604-8

DATA: 21/08/2017

87140/2017